



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 4799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o controle e uso da frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Espírito Santo.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÃO Nº 39 de 17 de novembro de 2020, Publicado no DOU nº 221 de em 19 de novembro de 2020 c/c Ar. 7º, da Instrução Normativa nº 48/DNIT SEDE de 25 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar os procedimentos de controle e uso da frota dos veículos pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria nº 2067 de 12 de abril de 2021 que dispõe sobre a política de renovação, atualização, composição e alienação de frota de veículos oficiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o previsto na novel Instrução Normativa nº 48/DNIT SEDE de 25 de agosto de 2021 (9039184), que dispõe sobre o uso de veículos oficiais para transporte de pessoal à serviço do DNIT em complementação às normas vigentes na Administração Pública Federal, que entrará em vigência em 1º de setembro de 2021, em especial o permissivo disposto no art. 7º, que prescreve: "*As presentes disposições normativas se aplicam, no que couber, às Superintendências Regionais que poderão editar normas complementares de forma a adequar a situação de cada localidade, observando-se o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais normas vigentes.*"

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Identidade Visual do DNIT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos complementares a serem adotados para o controle e uso da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT/ES, constituindo a localização dos mesmos e as manutenções e controle de uso de combustível.

Art. 2º Os veículos oficiais da SR-DNIT/ES, salvo exceção devidamente justificada, serão utilizados **exclusivamente** para o cumprimento das finalidades institucionais, em estrita observância ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º Para os fins desta Portaria adota-se o seguinte padrão de divisão de setores onde estarão localizados os veículos:

I – SRE – Superintendência Regional do DNIT/ES;

II – COENGE – Coordenação de Engenharia Terrestre;

III – SOT – Serviço de Operações Terrestres;

IV – UL – Serviço da Unidade Local; e,

V – CAF – Coordenação de Administração e Finanças

Art. 4º A condição de condutor de veículos pressupõe autorização através da emissão de Portaria expedida pelo Superintendente Regional do DNIT-ES.

Art. 5º Para emissão de portaria de autorização para conduzir veículo oficial, faz-se necessária a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Termo de Compromisso de Utilização de Veículo, devidamente assinado pelo servidor.

Art. 6º A portaria será emitida com data de validade limitada à data de validade da CNH, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a critério do Superintendente Regional do DNIT-ES.

Art. 7º Compete ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática o controle dos servidores autorizados a conduzir os veículos oficiais.

Parágrafo único - As solicitações de autorização para conduzir os veículos oficiais deverão ser encaminhadas ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

Art. 8º A composição e distribuição da localização da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT/ES é compreendida conforme a tabela abaixo:

	MARCA	PLACA	MODELO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
1	FORD	ODR-2147	RANGER XL CD4	SRE	Operações de Engenharia
2	MITSUBISHI	RQT-6J82	L 200 TRITON	SRE	Operações de Engenharia
3	TOYOTA	JHN-7043	HILUX CD	COENGE	Operações de Engenharia
4	FORD	ODR-2149	RANGER XL CD4	SCT	Operações de Engenharia
5	TOYOTA	MSK-5194	HILUX CD	SOT	Operações Rodoviárias
6	FORD	ODR-2148	RANGER XL CD4	SOT	Operações Rodoviárias
7	NISSAN	RBG-4G05	FRONTIER	SOT	Operações Rodoviárias
8	MITSUBISHI	RQT-6J83	L 200 TRITON	UL	Operações de Engenharia
9	FORD	ODR-2145	RANGER XL CD4	UL	Operações de Engenharia
10	TOYOTA	MSK-5189	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
11	TOYOTA	MSK-5190	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
12	TOYOTA	MSK-5201	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
13	FORD	ODR-2146	RANGER XL CD4	UL	Operações de Engenharia
14	TOYOTA	MSK-2036	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
15	FORD	JJU-6738	FIESTA SEDA 1.6	CAF	Serviço Público Federal
16	FORD	JJU-6748	FIESTA SEDA 1.6	CAF	Serviço Público Federal

17	FIAT	MQT-7147	PÁLIO HLX 1.8	CAF	Serviço Público Federal
----	------	----------	---------------	-----	-------------------------

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 9º O uso dos veículos, conforme sua distribuição, ficará a cargo dos serviços responsáveis por sua utilização.

§ 1º - A cada setor em que o veículo estiver localizado compete o estabelecimento de cronograma de uso, bem como a guarda e disponibilidade das chaves dos respectivos veículos.

§ 2º - As chaves reservas ficarão sob responsabilidade do Serviço de Recursos Logísticos e Informática e a sua utilização deverá ser feita sob solicitação formal pela Chefia Imediata.

§ 3º - Os veículos estarão sob a guarda e zelo do Chefe a este assinar o Termo de Responsabilidade pela guarda do bem.

Art. 10 Ao utilizar o veículo o condutor deverá preencher a Planilha de Movimentação de Frota.

§ 1º - Mensalmente deverá ser encaminhada, pelo setor em que estiver localizado o veículo, ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática a Planilha de Movimentação de Frota de cada veículo, juntamente com os comprovantes de abastecimento.

§ 2º - O envio da planilha e dos comprovantes de abastecimento deverão ocorrer até o 5º dia do mês subsequente.

§ 3º - Os condutores deverão preencher, com clareza e sem rasuras, a Planilha de Movimentação de Frota e mantê-la dentro do veículo correspondente.

Art. 11 O acompanhamento do uso dos veículos se dará, respectivamente, por sua localização, através de sistema próprio de controle.

Parágrafo único - O Serviço de Recursos Logísticos e Informática manterá os arquivos referente ao Relatório de Mapa de Rota dos veículos pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 12 Após o término do uso diário do veículo a serviço, os veículos deverão ser recolhidos e permanecerão nas garagens existentes na Sede da Superintendência Regional ou nos locais de estacionamento público autorizados.

§ 1º - A guarda dos veículos oficiais em garagem que não sejam as citadas no caput deste artigo, ocorrerá em situações excepcionais de trabalho, no interesse da administração, devidamente justificadas e por determinação do Superintendente Regional do DNIT/ES, atendidas as condições de segurança para os veículos que devem ser resguardados de furtos ou roubos.

§ 2º - Conforme prevê o artigo 6º do Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, é vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 13 Os veículos estão sujeitos a manutenção preventiva e corretiva a ser realizada pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

§ 1º - Havendo necessidade de manutenção preventiva o setor em que estiver localizado o veículo será comunicado, previamente, para a disponibilização do mesmo.

§ 2º - Nos casos de manutenção corretiva, o setor em que estiver localizado o veículo, deverá comunicar formalmente ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática a necessidade de manutenção especificando a manutenção necessária.

§ 3º - A limpeza dos veículos compete ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática, podendo ser solicitado pelo condutor quando entender necessário.

§ 4º - Os condutores deverão informar quaisquer problemas identificados durante a condução do veículo e que requeiram manutenção ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

§ 5º - As comunicações e/ou solicitações deverão ser feitas através do e-mail srli.es@dnit.gov.br.

Art. 14 Será divulgado semanalmente tabela contendo os valores referentes aos cartões de abastecimento de cada veículo.

Parágrafo único - Havendo necessidade, o condutor poderá solicitar reforço do valor referentes ao cartão de abastecimento do veículo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA FROTA

Art. 15 Na gestão da frota compete ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática:

a) manter em regularidade a documentação dos veículos;

b) providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;

c) estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo os veículos da frota

d) autorizar as rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos, registrando, mensalmente, no Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, todo o gasto com manutenção, bem como as informações sobre quilometragem percorrida, combustível consumido, dentre outras;

e) tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor e/ou responsável;

f) conduzir o processo de identificação de infratores tomando como referência a Planilha de Movimentação da Frota;

g) manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta portaria para atender as auditorias, interna e externa

h) comunicar ao Coordenador de Administração e Finanças toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículo da frota oficial.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Art. 16 A Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da fiscalização. São exemplos de manutenção preventiva:

a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

e) Substituição de itens do motor;

f) Limpeza de motor e bicos injetores;

g) Regulagens de bombas e bicos injetores;

h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

i) Revisão de fábrica;

j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da fiscalização

Art. 17 A Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

CAPÍTULO V

DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Art. 18 O Fornecimento de combustível se dá através de rede de postos de combustível previamente cadastrados pela empresa contratada. Cada veículo possui um cartão que será utilizado para abastecimento dos veículos.

§ 1º – O Serviço de Recursos Logísticos e Informática disponibilizará a rede credenciada de postos.

§ 2º - Havendo necessidade poderá ser solicitado o cadastramento de postos de gasolina, devendo o pedido ser encaminhado ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática que verificará junto a empresa contratada a viabilidade de cadastramento.

CAPÍTULO VI

DO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 19 A Superintendência Regional do DNIT-ES mantém contrato de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, compreendendo a instalação de módulos, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos de serviço de posicionamento por satélite GPS (Global position System) em tempo real e ininterrupto.

Parágrafo único - O cadastro e acesso ao sistema deve ser solicitado ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

CAPÍTULO VII

DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS

Art. 20 A Superintendência Regional do DNIT mantém seguro dos veículos da frota compreendendo as seguintes coberturas:

a) COBERTURAS: Casco (compreensivo), RCF-Danos materiais, RCF-Danos corporais, APP-Morte Acidental; APP-Invalidez permanente (total ou parcial).

b) COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H: Guincho, Troca de pneu, Carga de Bateria, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Chaveiro, para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais

Art. 21 Havendo ocorrência de sinistro o Serviço de Recursos Logísticos e Informática deverá ser comunicado para proceder a execução/utilização da apólice.

Art. 22 O condutor deverá fazer relatório circunstanciado informando sobre a ocorrência do sinistro anexando documentos comprobatórios do relatado, inclusive o Boletim de Ocorrência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Em atendimento ao previsto na Portaria nº 2067, de 12 de abril de 2021 da Diretoria de Administração e Finanças do DNIT publicada no Boletim Administrativo nº 068 de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a política de renovação, atualização, composição e alienação de frota de veículos oficiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em âmbito nacional está sendo desenvolvido um Plano de Ação com as medidas necessárias para adequação da frota dos veículos da SR-DNIT/ES à referida portaria.

Art. 24 Os veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT/ES obedecerão a caracterização prevista no Manual de Identidade Visual do DNIT.

Art. 25 A definição da programação do uso diário dos veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT/ES caberá a Chefia do setor em que estiver localizado o veículo.

Art. 26 Os casos não previstos na presente portaria serão dirimidos pelo Superintendente Regional do DNIT/ES.

Art. 27 Esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

ROMEUSCHEIBE NETO
Superintendente Regional do DNIT/ES



Santo, em 30/08/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9048243** e o código CRC **3B1A9FD5**.

Referência: Processo nº 50617.000897/2021-34

SEI nº 9048243



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340
CEP 29.050-625
Vitória/ES | (27) 3212-4253

Leia-se:

“Comissão para Análise e Aceitação dos Projetos Básicos e Executivos das Obras Remanescentes de Duplicação, Restauração com Melhoramentos e Obras-de-Arte Especiais na Rodovia Federal BR-020/CE (Anel Viário de Fortaleza), objeto do Termo de Compromisso nº 767/2011”

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 4799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o controle e uso da frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Espírito Santo.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÃO Nº 39 de 17 de novembro de 2020, Publicado no DOU nº 221 de em 19 de novembro de 2020 c/c Ar. 7º, da Instrução Normativa nº 48/DNIT SEDE de 25 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar os procedimentos de controle e uso da frota dos veículos pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria nº 2067 de 12 de abril de 2021 que dispõe sobre a política de renovação, atualização, composição e alienação de frota de veículos oficiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o previsto na novel Instrução Normativa nº 48/DNIT SEDE de 25 de agosto de 2021 (9039184), que dispõe sobre o uso de veículos oficiais para transporte de pessoal à serviço do DNIT em complementação às normas vigentes na Administração Pública Federal, que entrará em vigência em 1º de setembro de 2021, em especial o permissivo disposto no art. 7º, que prescreve: *"As presentes disposições normativas se aplicam, no que*

couber, às Superintendências Regionais que poderão editar normas complementares de forma a adequar a situação de cada localidade, observando-se o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais normas vigentes."

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Identidade Visual do DNIT,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** os procedimentos complementares a serem adotados para o controle e uso da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT/ES, constituindo a localização dos mesmos e as manutenções e controle de uso de combustível.

Art. 2º Os veículos oficiais da SR-DNIT/ES, salvo exceção devidamente justificada, serão utilizados exclusivamente para o cumprimento das finalidades institucionais, em estrita observância ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º Para os fins desta Portaria adota-se o seguinte padrão de divisão de setores onde estarão localizados os veículos:

- I – SRE – Superintendência Regional do DNIT/ES;
- II – COENGE – Coordenação de Engenharia Terrestre;
- III – SOT – Serviço de Operações Terrestres;
- IV – UL – Serviço da Unidade Local; e,
- V – CAF – Coordenação de Administração e Finanças

Art. 4º A condição de condutor de veículos pressupõe autorização através da emissão de Portaria expedida pelo Superintendente Regional do DNIT-ES.

Art. 5º Para emissão de portaria de autorização para conduzir veículo oficial, faz-se necessária a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Termo de Compromisso de Utilização de Veículo, devidamente assinado pelo servidor.

Art. 6º A portaria será emitida com data de validade limitada à data de validade da CNH, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a critério do Superintendente Regional do DNIT-ES.

Art. 7º Compete ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática o controle dos servidores autorizados a conduzir os veículos oficiais.

Parágrafo único. As solicitações de autorização para conduzir os veículos oficiais deverão ser encaminhadas ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

Art. 8º A composição e distribuição da localização da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT/ES é compreendida conforme a tabela abaixo:

	MARCA	PLACA	MODELO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
1	FORD	ODR-2147	RANGER XL CD4	SRE	Operações de Engenharia
2	MITSUBISHI	RQT-6J82	L 200 TRITON	SRE	Operações de Engenharia
3	TOYOTA	JHN-7043	HILUX CD	COENGE	Operações de Engenharia
4	FORD	ODR-2149	RANGER XL CD4	SCT	Operações de Engenharia
5	TOYOTA	MSK-5194	HILUX CD	SOT	Operações Rodoviárias
6	FORD	ODR-2148	RANGER XL CD4	SOT	Operações Rodoviárias
7	NISSAN	RBG-4G05	FRONTIER	SOT	Operações Rodoviárias
8	MITSUBISHI	RQT-6J83	L 200 TRITON	UL	Operações de Engenharia
9	FORD	ODR-2145	RANGER XL CD4	UL	Operações de Engenharia
10	TOYOTA	MSK-5189	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
11	TOYOTA	MSK-5190	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
12	TOYOTA	MSK-5201	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
13	FORD	ODR-2146	RANGER XL CD4	UL	Operações de Engenharia
14	TOYOTA	MSK-2036	HILUX CD	UL	Operações de Engenharia
15	FORD	JJU-6738	FIESTA SEDA 1.6	CAF	Serviço Público Federal
16	FORD	JJU-6748	FIESTA SEDA 1.6	CAF	Serviço Público Federal
17	FIAT	MQT-7147	PÁLIO HLX 1.8	CAF	Serviço Público Federal

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 9º O uso dos veículos, conforme sua distribuição, ficará a cargo dos serviços responsáveis por sua utilização.

§ 1º A cada setor em que o veículo estiver localizado compete o estabelecimento de cronograma de uso, bem como a guarda e disponibilidade das chaves dos respectivos veículos.

§ 2º As chaves reservas ficarão sob responsabilidade do Serviço de Recursos Logísticos e Informática e a sua utilização deverá ser feita sob solicitação formal pela Chefia Imediata.

§ 3º Os veículos estarão sob a guarda e zelo do Chefe a este assinar o Termo de Responsabilidade pela guarda do bem.

Art. 10. Ao utilizar o veículo o condutor deverá preencher a Planilha de Movimentação de Frota.

§ 1º – Mensalmente deverá ser encaminhada, pelo setor em que estiver localizado o veículo, ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática a Planilha de Movimentação de Frota de cada veículo, juntamente com os comprovantes de abastecimento.

§ 2º O envio da planilha e dos comprovantes de abastecimento deverão ocorrer até o 5º dia do mês subsequente.

§ 3º Os condutores deverão preencher, com clareza e sem rasuras, a Planilha de Movimentação de Frota e mantê-la dentro do veículo correspondente.

Art. 11. O acompanhamento do uso dos veículos se dará, respectivamente, por sua localização, através de sistema próprio de controle.

Parágrafo único. O Serviço de Recursos Logísticos e Informática manterá os arquivos referente ao Relatório de Mapa de Rota dos veículos pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 12. Após o término do uso diário do veículo a serviço, os veículos deverão ser recolhidos e permanecerão nas garagens existentes na Sede da Superintendência Regional ou nos locais de estacionamento público autorizados.

§ 1º – A guarda dos veículos oficiais em garagem que não sejam as citadas no caput deste artigo, ocorrerá em situações excepcionais de trabalho, no interesse da administração, devidamente justificadas e por determinação do Superintendente Regional do DNIT/ES, atendidas as condições de segurança para os veículos que devem ser resguardados de furtos ou roubos.

§ 2º Conforme prevê o artigo 6º do Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, é vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 13. Os veículos estão sujeitos a manutenção preventiva e corretiva a ser realizada pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

§ 1º Havendo necessidade de manutenção preventiva o setor em que estiver localizado o veículo será comunicado, previamente, para a disponibilização do mesmo.

§ 2º Nos casos de manutenção corretiva, o setor em que estiver localizado o veículo, deverá comunicar formalmente ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática a necessidade de manutenção especificando a manutenção necessária.

§ 3º A limpeza dos veículos compete ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática, podendo ser solicitado pelo condutor quando entender necessário.

§ 4º Os condutores deverão informar quaisquer problemas identificados durante a condução do veículo e que requeiram manutenção ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

§ 5º As comunicações e/ou solicitações deverão ser feitas através do e-mail srli.es@dnit.gov.br.

Art. 14. Será divulgado semanalmente tabela contendo os valores referentes aos cartões de abastecimento de cada veículo.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o condutor poderá solicitar reforço do valor referentes ao cartão de abastecimento do veículo.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA FROTA

Art. 15. Na gestão da frota compete ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática:

- a) manter em regularidade a documentação dos veículos;
- b) providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;
- c) estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo os veículos da frota
- d) autorizar as rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos, registrando, mensalmente, no Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, todo o gasto com manutenção, bem como as informações sobre quilometragem percorrida, combustível consumido, dentre outras;

- e) tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor e/ou responsável;
- f) conduzir o processo de identificação de infratores tomando como referência a Planilha de Movimentação da Frota;
- g) manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta portaria para atender as auditorias, interna e externa
- h) comunicar ao Coordenador de Administração e Finanças toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículo da frota oficial.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Art. 16. A Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da fiscalização. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da fiscalização

Art. 17. A Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

CAPÍTULO V DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Art. 18. O Fornecimento de combustível se dá através de rede de postos de combustível previamente cadastrados pela empresa contratada. Cada veículo possui um cartão que será utilizado para abastecimento dos veículos.

§ 1º O Serviço de Recursos Logísticos e Informática disponibilizará a rede credenciada de postos.

§ 2º Havendo necessidade poderá ser solicitado o cadastramento de postos de gasolina, devendo o pedido ser encaminhado ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática que verificará junto a empresa contratada a viabilidade de cadastramento.

CAPÍTULO VI DO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 19. A Superintendência Regional do DNIT-ES mantém contrato de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, compreendendo a instalação de módulos, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos de serviço de posicionamento por satélite GPS (Global position System) em tempo real e ininterrupto.

Parágrafo único. O cadastro e acesso ao sistema deve ser solicitado ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

CAPÍTULO VII DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS

Art. 20. A Superintendência Regional do DNIT mantém seguro dos veículos da frota compreendendo as seguintes coberturas:

a) COBERTURAS: Casco (compreensivo), RCF-Danos materiais, RCF-Danos corporais, APP-Morte Acidental; APP-Invalidez permanente (total ou parcial).

b) COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H: Guincho, Troca de pneu, Carga de Bateria, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Chaveiro, para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais

Art. 21. Havendo ocorrência de sinistro o Serviço de Recursos Logísticos e Informática deverá ser comunicado para proceder a execução/utilização da apólice.

Art. 22. O condutor deverá fazer relatório circunstanciado informando sobre a ocorrência do sinistro anexando documentos comprobatórios do relatado, inclusive o Boletim de Ocorrência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Em atendimento ao previsto na Portaria nº 2067, de 12 de abril de 2021 da Diretoria de Administração e Finanças do DNIT publicada no Boletim Administrativo nº 068 de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a política de renovação, atualização, composição e alienação de frota de veículos oficiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em âmbito nacional está sendo desenvolvido um Plano de Ação com as medidas necessárias para adequação da frota dos veículos da SR-DNIT/ES à referida portaria.

Art. 24. Os veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT/ES obedecerão a caracterização prevista no Manual de Identidade Visual do DNIT.

Art. 25. A definição da programação do uso diário dos veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT/ES caberá a Chefia do setor em que estiver localizado o veículo.

Art. 26. Os casos não previstos na presente portaria serão dirimidos pelo Superintendente Regional do DNIT/ES.

Art. 27. Esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Superintendente Regional

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 4783, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 6.756, de 23 de novembro de 2020, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT,